



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº. 1.540, DE 21 DE AGÔSTO DE 1997.-

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo participar de CONSORCIO intermunicipal e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a participar de Consórcio " com os municípios de Olimpia, Severinia, Novais, Catiguá, Pindorama, Palmares Paulista, Pirangi, Ariranha, Sta. Adélia, Embaúba e outros, para a consecução das seguintes finalidades:

- I - Realizar, sob regime de execução indireta, os serviços de operação de um aterro sanitário.
- II - Propiciar condições para uma disposição final adequada dos resíduos sólidos, gerados e coletados nos municípios consorciados, no aterro sanitário.
- III - Desativar e recuperar sanitariamente os locais onde foi ou está localizado o lixão deste Município, após o início de operação do " aterro sanitário.

Parágrafo único - O custo operacional do aterro sanitário será rateado entre os municípios consorciados, na proporção da carga de resíduos ali depositados diariamente.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a elaborar e assinar os termos do Contrato com os consorciados.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, que correrão à conta do Departamento de Serviços e Obras da Municipalidade, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de agosto de 1997.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo.-